EITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuredorte Juridica Administrativa PROJU-ADivi 6
Pocuredorte Juridica Administrativa PROJU-ADivi 6
Dectero pera entender ao que dispão o aridgo 6
parágraño única da Lei nº 8603/93 que o resumido entre o Municipio e fol publicado na fol publicado na imprensa oficial: (MCH cm. 12/06/3020)
SCCRETULT V DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 073/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 369413792, inscrito no CPF sob o nº. 404.693.875-72 e a TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI ME inscrito no CNPJ sob nº 03.586.956/0001-05, situada à Rua do Uruguai, nº 52, Térreo, Uruguai, Salvador — Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por WASHINGTON BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador do RG nº. 05.685.682-22 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 948.552.265-72, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2019, contido do processo administrativo nº 12961/2018 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

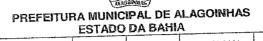
1.0 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA AS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	ADUBO PARA JARDIM 10/10 - KG 500 NPK 1010		R\$ 4,30	R\$ 2.150,00		
52	ARAME FARPADO C/ 500 m	ROLO	14	BELGO	R\$ 314,93	R\$ 4,409,02
53	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10	BELGO	R\$ 14,90	R\$ 149,00
54	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	5	BELGO	R\$ 10,50	R\$ 52,50
55	BLOCO EM CERÂMICA PEQUENO	UND	2.000	REAL	R\$ 0.60	R\$ 1.200.00
56	CAL, SACO 20 KG	SACO	930	DAMASCENO	R\$ 19.96	R\$ 18.562,80
57	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM	UND	10	HERC	R\$ 7,93	R\$ 79,30

Luiz Carlos Brotos Prati Secretário Mario pal de Serviços Dúnicos





	THE TO CARO COM SO VO	SACO	260	NACIONAL	R\$ 32,33	R\$ 8.405,80
58	CIMENTO, SACO COM 50 KG COLA P/ TUBO PVC, BISNAGA DE			AMAZONAS	R\$ 6,93	R\$ 138,60
59	75 g	BISNAGA	20	AMIAZONAO		
60	CORDÃO DE SEDA P/ PAVILHÃO DE BANDEIRA, ROLO DE 500m	ROLO	†	GRILON	R\$ 317,67	FI\$ 317,67
61	DESCARGA DE SOBREPOR	UND	2	TIGRE	R\$ 34,16	R\$ 68,32
62	DOBRADIÇA PARA PORTA, CARTELA C/3 PEÇAS	UND	1	SILVANA	R\$ 30,60	R\$ 30,60
63	FECHADORA PARA SOBREPOR	UND	20	SILVANA	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
66	FERROLHO REDONDO 4"	UND	11	SILVANA	R\$ 7,00	R\$ 77,00
67	FORMICIDA PARA MATAR FORMIGA	KG	65	PICAPAU	FI\$ 11,43	R\$ 742,95
68	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 7/8 X 9	KG	20	BELGO	R\$ 10,30	R\$ 206,00
69	LONA PLÁSTICA PRETA, C/6 m	METRO	200	LONAX	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
70	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	METRO	30	UNIVERSAL	R\$ 23,93	R\$ 717,90
71	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	METRO	30	UNIVERSAL	F(\$ 19,93	R\$ 597,90
72	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	METRO	100	UNIVERSAL	FI\$ 6,13	R\$ 613,00
73	MANGUIERA PARA JARDIM DE 1/2"	METRO	80	MANTAC	R\$ 2,00	R\$ 160,00
74	MATERIAL HIDRÁULICO T EM PVC DE 20mm	UND	90	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 117,00
75	MATERIAL HIDRÁULICO CAP EM PVC DE 20mm	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 1,43	R\$ 14,30
76	MATERIAL HIDRÁULICO CAP EM PVC DE 25mm	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 1,46	R\$ 14,60
77	MATERIAL HIDRÁULICO CAP EM PVC DE 32mm	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 2,03	R\$ 20,30
78	MATERIAL HIDRÁULICO JOELHO EM PVC DE 20mm	UND	140	PLASTUBOS	R\$ 0,90	R\$126,00
79	MATERIAL HIDRÁULICO JOELHO EM PVC DE 25mm	UND	140	PLASTUBOS	R\$ 0,96	R\$ 134,40
80	MATERIAL HIDRÁULICO JOELHO EM PVC DE 32 mm	UND	140	PLASTUBOS	R\$ 2,87	R\$ 401,80
81	MATERIAL HIDRÁULICO LUVA EM PVC DE 20mm	UND	40	PLASTUBOS	R\$ 0,83	R\$ 33,20
82	MATERIAL HIDRÁULICO LUVA EM PVC DE 25mm	UND	40	PLASTUBOS	R\$ 1,00	R\$ 40,00
83	MATERIAL HIDRÁULICO LUVA EM PVC DE 32mm	DND	40	PLASTUBOS	R\$ 2,16	R\$ 86,40
84	MATERIAL HIDRÁULICO PLUG EM PVC DE 1"	UND	20	PLASTUBOS	R\$ 2,36	R\$ 47,20
85	MATERIAL HIDRÁULICO PLUG EM PVC DE 1/2"	UND	19	PLASTUBOS	R\$ 0,50	R\$ 9,50
86	MATERIAL HIDRÁULICO PLUG EM PVC DE 3/4"	UND	20	PLASTUBOS	R\$ 0,96	R\$ 19,20
87	MATERIAL HIDRÁULICO T EM PVC DE 25mm	UND	100	PLASTUBOS	R\$ 1.43	R\$ 143,00
88	MATERIAL HIDRÁULICO T EM PVC DE 32mm	UND	100	PLASTUBOS	F\$ 4,00	R\$ 400,00





W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ESTADO DA BAHIA								
89	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	7	UNIVERSAL	R\$ 407,66	R\$ 2.853,62		
90	PORTA DE VIDRO, 100 X 2,20		5	LIDER	R\$ 787,00	R\$ 3.935,00		
	PREGO PARA FORRO PVC	KG	10	GERDAU	R\$ 13,66	R\$ 136,60		
91		KG	15	GERDAU	R\$ 8,93	R\$ 133,95		
92	PREGO PARA RIPA	METRO	246	UNIVERSAL	R\$ 2,86	R\$ 703,56		
96	RIPA DE MASSARANDUBA	METHO	240			D# 0 450 00		
99	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO 1,50 m	METRO	200	BELGO	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00		
100	TIJOLINHO	UND	2.760,00	SERGIPE	R\$ 0,57	H\$ 1.539,00		
101	TINTA LAVÁVEL LATEX, LATA 18 L. CORES A COMBINAR COM A SESEP NO MOMENTO DO PEDIDO	LATA	03	ELITE	R\$ 185,66	R\$ 556,98		
104	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2"	UND	31	HERC	R\$ 3,95	R\$ 122,76		
105	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	UND	5	HERC	R\$ 25,43	R\$ 127,15		
106	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM C/ 6m	METRO	90	KEP	R\$ 63,66	R\$ 5.729,40		
107	TUBO PVC PARA AGUA 20mm C/ 6m	METRO	100	KEP	R\$ 2,43	R\$ 243,00		
108	TUBO PVC PARA ÁGUA 25 mm C/	METRO	100	KEP	R\$ 3,00	R\$ 300,00		
109	TUBO PVC PARA ÁGUA 32mm C/ 6m	METRO	100	KEP	R\$ 7,66	R\$ 766,00		
110	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM C/6m	METRO	100	KEP	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00		
111	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM C/ 6m	METRO	85	KEP	R\$ 31,53	R\$ 2.680,05		
112	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM C/ 6m	METRO	30	KEP	R\$ 7,36	R\$ 220,80		
113	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM C/6m	METRO	100	KEP	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00		
114	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA	UND	4	LOGASA	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00		
			VALOR	TOTAL GERAL	R\$ 6	9.651,73		
1	1				······································			

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

PMA VISTO ROJU-AON 3

P



- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 652/2019 e Ata de Registro de Preços nº 060/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE:
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste contrato;
- I. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;
- m. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependencias, instalações e equipamentos da SESEP e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabiveis, assumindo seus ônus;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE se obriga a:
- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e alestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

A



- d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.
- f. Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$69.651,73 (sessenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 052/2019-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as tazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- 5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **5.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compativel exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PMA VISTO VISTO

K

5



6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVICO

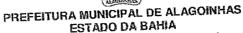
- 8.1 O objeto deste edital será entregue, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.
- 8.2 O objeto descrito neste edital deverá ser prestado no local indicado, após a emissão da ordem de prestação de serviços respectiva.
- 8.3 Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 8.4 A entrega do objeto decorrente deste contrato deverá ser efetuada pela Contratada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Rua Dr. Carlos Azevedo, S/N Centro, Alagoinhas-Bahia CEP: 48.000-000.
- 7.1 O prazo para entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITO DO OBJETO:

- 9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste edital será recebido, mediante Nota Fiscal:
- 9.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- 9.1.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 9.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

PMA VISTO SOJU-ADM



10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O		PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
3201	SESEP	2119	3.3.90.30	600	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 não mantiver a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VISTO WO TO THE POPULATION OF THE POPULATION OF

PMA



- 12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos:
- 12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



8



13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 13 de Maio de 2020.

Luiz Carlos Bastos Prata Eulz Carlos Bastos Prata Secretário Municipal de Serviços Públicos

LUIZ CARLOS BASTOS PRATA

SECRETÁRIO CONTRATANTE TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI ME

Rep. p/ Washington Batista da Silva CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Sum Silver de Sun James

CPF: 862.541.235-14

TESTEMUNHA 2:

CPF: 78980/19534

PMA VISTO VISTO



— DIÁRIO— OFICIAL Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Edição 2.561 — Ano 12 12 de junho de 2020 Página 7

Nº. 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 073/2020 — Contratante: Município de Alagoinhas — C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 — Contratada: Transelétrica Comercial Elétrica Eireli Me — CNPJ nº. 03.586.956/0001-05 — Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2019 — Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para as coordenações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Alagoinhas - Bahia — Valor: R\$ 69.651,73 (sessenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos) — Data de Assinatura: 13/05/2020.